

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS e FORNECIMENTOS CONTINUADO.

PROAD: 14536/2023

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), Secretaria de Comunicação Social (SECOM) e Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGEST)

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Formação Técnica, Administrativa e Gerencial - COFTAG

Item Identificador da Demanda no PAC: 05021 – PAC COFTAG 2023.

2 - Descrição da Solução (Objeto)

Aquisição de licenças de acesso ao ambiente de ensino a distância da Plataforma Udemy, que serão contratados através da sua representante legal, RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA, mediante o fornecimento de 90 licenças de acesso, pelo período de 12 meses, prorrogáveis.

Trata-se de contratação de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, a serem fornecidos de forma imediata, sem parcelamento, e mediante pagamento antecipado.

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A partir da necessidade proposta pelas áreas demandantes definiu-se que a solução mais adequada é realizar uma nova contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do serviço oferecido pela Plataforma UDEMY.

Esta decisão teve como base a pesquisa de satisfação realizada junto aos servidores usuários do serviço das plataformas contratadas através do CD

 CLAUDIA
VOIGT
ESPINOLA
20/10/2023 14:14

 DAIRON
CASTRO
IRIGOITE
20/10/2023 14:21

 MAURICIO
LUIZ
MORESCO
23/10/2023 16:48

 CLAUDIA
VOIGT
ESPINOLA
26/10/2023 16:52

12507/2022, os recursos oferecidos pela plataforma Udemey para a organização de materiais didáticos e elaboração de trilhas e o seu portfólio de cursos que corresponde aos interesses das secretarias demandantes.

Ante o exposto, e considerando o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021¹, esta equipe entendeu que a solução mais adequada ao atendimento da demanda é a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do serviço oferecido pela Plataforma UDEMY.

4 - Especificação completa da solução escolhida

Trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, com possibilidade de prorrogação, a ser fornecido de forma imediata e não parcelada. O não parcelamento desta solução deve-se à singularidade do objeto contratado e ao ganho relacionado à economia de escala.

A partir das justificativas constantes no documento ETP, definiu-se que a solução mais adequada é realizar uma nova contratação direta do serviço oferecido pela Plataforma UDEMY.

A Plataforma oferece uma área exclusiva para organizações governamentais, a Udemey for Government, que contempla todos os requisitos definidos no item 5 do ETP (5. Requisitos mínimos da demanda).

O serviço da plataforma UDEMY será contratado através da sua representante legal, RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA, para fornecimento de 90 licenças de acesso aos cursos disponíveis na plataforma, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, com possibilidade de mudança de usuários para as licenças a cada novo período contratual.

A contratada deverá instruir os servidores indicados pelo TRT12 para que possam acessar à plataforma a partir do início da contratação.

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Os servidores cadastrados terão o direito a participar de cursos disponíveis na plataforma a qualquer momento, em qualquer lugar, desde que com acesso à internet.

O material didático de cada curso deverá estar disponível em formato eletrônico, na plataforma UDEMY.

Os certificados de conclusão dos cursos deverão ser emitidos na plataforma, informando a carga horária do curso concluído, e disponível para consulta pelo aluno e através do login da administração do TRT12.

As demais informações acerca desta contratação constam na proposta comercial encaminhada pela empresa UDEMY, a qual transcrevemos a seguir:

A plataforma Udemy for Government (UfG) representa uma oferta única para um aprendizado permanente ao longo da vida para servidores públicos, ou para projetos desenvolvidos por entidades públicas que são destinados a estudantes ou cidadãos em busca de qualificação para o trabalho.

A nossa solução oferece uma seleção exclusiva de cursos em Português e em Inglês, com profissionais reconhecidos nos seus respectivos campos de especialização e nas categorias de conteúdos com maior demanda para organizações internacionais.

A presente oferta de funcionalidades e catálogo de cursos representa uma solução exclusiva, não disponível em plataformas equivalentes.

A solução Udemy for Government oferece:

Biblioteca selecionada de cursos EXCLUSIVOS (1.730+ em Português, 2.360+ com legenda em Português e 8.500+ em Inglês)

* Dados de Fevereiro de 2023

* O catálogo é atualizado todos os meses na plataforma (atualização é gratuita com a subscrição)

Licença de subscrição por 12 meses, renovável, com acesso a todos os cursos

* Permite a qualquer usuário se registrar em qualquer curso

Plataforma independente para a organização com um subdomínio privado

* Modelo na nuvem (internet) com administração exclusiva para o time de Governo

Ferramentas de aprendizagem

* Trilhas de aprendizagem – para indivíduos, grupos, ou modelos compartilhados para todos

* Possibilidade de assinar cursos ou trilhas de aprendizagem para programas específicos

* Permite a personalização individual ou para grupos

Ferramentas de gerenciamento

* Permite gerenciar a plataforma, os seus usuários e seu conteúdo proprietário

* Permite obter relatórios de utilização, monitorar o progresso no aprendizado, verificar conclusão de cursos

Criação e publicação de conteúdo proprietário

* Permite criar uma biblioteca interna de cursos (o Governo mantém os direitos de propriedade intelectual do seu conteúdo)

* Permite a publicação dos conteúdos internos e colocar à disposição de forma gratuita na plataforma e para utilização das aplicações em celular e tablet

Aplicações móveis para uso em celulares e tablets (dispositivos compatíveis)

* Permite igualmente utilizar os cursos offline, sem necessidade de acesso a internet, após download

4.1. Prazo de entrega/execução do serviço

- Em até 2 (dois) dias úteis a partir da data da notificação da assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar ao TRT12, o nome, o e-mail e o telefone para contato direto com o profissional que atuará como preposto da contratada na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

- A prestação dos serviços, com liberação dos acessos aos servidores, deverá iniciar em 23/11/2023. Caso o contrato seja assinado após esta data, a liberação dos acessos aos servidores deverá ocorrer em até 2 dias úteis da assinatura do contrato.

5 - Sustentabilidade

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço a ser disponibilizado em ambiente online, portanto, sem impacto ambiental.

6 – Nível Mínimo de Serviço

O serviço contratado será pago em uma única parcela, no início da contratação, não sendo possível ao TRT12 realizar descontos. Portanto, não será adotado o sistema de Nível Mínimo de Serviço.

7 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada se obriga a:

§ 1º – Das obrigações gerais:

a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;

b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;

c) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato;

d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d.1) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei;

d.2) se for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual;

d.3) informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021);

g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

i) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na rua Esteves Júnior, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-905;

j) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de condutas estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

k) informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada.

§ 2º Das obrigações específicas da Contratada:

a) disponibilizar, em até 2 (dois) dias úteis a partir da data da notificação da assinatura do contrato, nome e telefone do profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei no 14.133/21.

b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do contrato em até 02 (dois) dias úteis, salvo por motivo justo e comprovadamente alheio à vontade da Contratada;

c) disponibilizar 90 licenças com autorizações nominais, conforme proposta comercial;

d) iniciar a prestação dos serviços, com liberação dos acessos aos servidores, em 23/11/2023. Caso a assinatura do contrato ocorra posteriormente a esta data, a liberação dos acessos aos servidores deverá ocorrer em até 2 dias úteis.

§ 3º – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.
- j) Os empregados da contratada que tiverem acesso aos dados pessoais dos servidores do TRT12 deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, conforme **DOCUMENTO 20**.

8 – Obrigações e Responsabilidades do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e nos arts. 2º a 8º da Portaria PRESI nº 775/2022, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a

qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;

b) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;

c) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;

d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 - Forma da contratação

Segundo o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, é possível a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com empresas de notória especialização.

A esse respeito, a equipe resolveu que a melhor solução para o atendimento da necessidade apresentada pelas áreas demandantes é a contratação direta do serviço oferecido pela Plataforma UDEMY, através da sua representante legal, RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA.

A singularidade do serviço deve-se à exclusividade do portfólio de cursos oferecidos na plataforma UDEMY e a sua notória especialização para ministrar treinamentos na forma EaD é comprovada a partir do seu desempenho na contratação atual (CD 12507/2022), bem como sua larga adoção em outras contratações públicas.

10 – Forma e Critérios de seleção do fornecedor

Pelas razões expostas, será realizada a contratação direta do serviço oferecido pela plataforma UDEMY, através da sua representante legal, RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA.

Serão verificados os seguintes documentos junto à contratada:

Certificado ou Comprovação de Registro Cadastral de fornecedor junto a órgãos ou entidades da Administração Pública.

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11 – Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato

Canais de comunicação

O contato com a contratada acontecerá por e-mail e telefone;

As correspondências entre a contratada e os fiscais/gestor deste contrato deverão ocorrer através do e-mail govtic@trt12.jus.br.

Termo de Recebimento Provisório

Será emitido uma única vez, pelo fiscal demandante, no momento da entrega da nota fiscal pela Contratada, através do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – SIGEO-JT.

O recebimento provisório observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Seu modelo consta no item 12 (Recebimento do objeto).

Termo de Recebimento Definitivo

Será emitido uma única vez, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, com o aceite na nota fiscal após a entrega do ateste de disponibilização das licenças feito pelo Fiscal Técnico e autorização de pagamento pelo Gestor do Contrato.

O termo de recebimento servirá como base para o pagamento da nota fiscal, referentes aos serviços prestados e à aplicação de penalidades, caso ocorra descumprimento de alguma obrigação contratual

O recebimento definitivo observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Seu modelo consta no item 12 (Recebimento do objeto).

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

São atribuições do fiscal administrativo verificar os seguintes aspectos:

Além das verificações iniciais, quando o contrato tiver por objeto a prestação de serviços, mensalmente deverá realizar os seguintes exames, que deverão estar anotados no Termo de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal:

- comprovante de regularidade fiscal, constatada via consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas e o valor cobrado corresponde àquilo que foi fornecido (de acordo com as informações do Termo de Recebimento Provisório e medição dos Níveis Mínimos de Serviços, quando previstos);
- Nos contratos que contemplem aquisição, o fiscal administrativo deve verificar a regularidade fiscal da contratada e a observância dos prazos para entrega dos bens.

-

São atribuições do fiscal técnico verificar os seguintes aspectos:

- Cabe ao fiscal técnico realizar mensalmente verificação dos seguintes aspectos:
- os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação do prazo de execução da qualidade demandada;
- qualidade e quantidade dos recursos utilizados;
- adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- adequação do bem entregue às especificações estabelecidas;
- cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

São atribuições do fiscal demandante verificar os seguintes aspectos:

Cabe ao fiscal demandante verificar se a execução do contrato obedece aos critérios funcionais estabelecidos, devendo apresentar manifestação no PROAD da contratação sempre que entender necessário, para eventual correção de inconsistências verificadas.

Caso especificado no Planejamento da Contratação, o fiscal demandante deverá

realizar o recebimento provisório em relação aos aspectos funcionais da contratação.

12 – Recebimento do objeto

Conforme especificado no item 4.1 deste Termo de Referência, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da assinatura do contrato, a contratada deverá disponibilizar o nome, e-mail e telefone para contato direto entre o TRT12 e o profissional que atuará como preposto na forma do art. 118 da Lei nº 14.133/21.

E, até a data do início da contratação, a contratada deverá liberar o acesso à plataforma aos 90 servidores indicados pelo TRT12.

Esta verificação será realizada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, mediante o preenchimento dos seguintes modelos:

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
CONTRATO/PROAD N°:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	

FISCAL DO CONTRATO:			
Nº DA NOTA DE EMPENHO:			
Nº DA NOTA FISCAL:			
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato, considerando seus critérios qualitativos e quantitativos?			
2. A contratada cumpriu os prazos referentes aos serviços, conforme definido no contrato?			
3. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
4. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato , relatar abaixo:			
5. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
(informar nome)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	
CONTRATO/PROAD Nº:	
UNIDADE:	
EMPRESA CONTRATADA:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	
FISCAL DO CONTRATO:	
Nº DA NOTA DE EMPENHO:	
Nº DA NOTA FISCAL:	

Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. Existem irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa? (Caso afirmativo, indicar no item 3 as cláusulas contratuais pertinentes e as medidas adotadas para correção)			
2. O desempenho e a qualidade do serviço prestado estão em consonância com as especificações contratuais?			

3. Outras observações:

Em ____/____/____.

Gestor do contrato
(informar nome)

13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

a) o pagamento será realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

b) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (nota fiscal);

c) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

d) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059;

e) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

f) a equipe de gestão e fiscalização deverá proceder o recebimento provisório e definitivo do objeto, em conformidade com o art. 9º, da Portaria PRESI nº 775/2022;

g) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal acompanhada do respectivo recebimento definitivo do objeto de que trata a alínea “f”;

h) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

i) o pagamento será realizado de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;

j) havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

k) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

k.1) as Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo;

l) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas:

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

m) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes ao fornecimento realizado nas hipóteses da cláusula (cláusula que trata da responsabilidade civil), limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

n) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

o) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de Optante do Simples, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº. 1.234/2012, da Receita Federal ou cópia da Consulta ao Portal do Simples Nacional da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente de assinatura contratual e de prorrogação contratual;

p) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

§ 1º – A Contratada ao cometer infrações nas licitações ou na execução contratual estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada nas infrações contratuais leves, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais rigorosa.

II – Multa, nos termos do inc. II do art. 156 da Lei 14.133/21, a ser aplicada a qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21:

a) multa moratória, pela infração administrativa prevista no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21: decorrente de inobservância dos prazos para cumprimento de obrigações contratuais, na forma definida no edital e no contrato, arbitrada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

a.12) se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de multa moratória e compensatória, facultando-se, ainda, promover a rescisão contratual;

b) multa compensatória, a ser aplicada pelo cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma definida no edital, no contrato:

b.1) multa por inexecução parcial arbitrada em 10% (dez por cento) do item/valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos I e II do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.2) multa por inexecução total arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada por ocorrência da infração administrativa prevista no inc. III do art. 155 da Lei nº 14.133/21;

b.3) multa arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, por ocorrência das infrações administrativas previstas nos inc. IV a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/01;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do inc. III do art. 156 da Lei nº 14.133/21, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21, que será aplicada por ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, referida na alínea “c” deste parágrafo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

V – As sanções previstas nos incisos I, III, e IV, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste parágrafo.

§ 3º – Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previstas na cláusula..... incidirá nas seguintes penalidades:

a) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.

I – As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e , no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.

II – As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

§ 4º – Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria Presi nº 340/2022 do TRT da 12ª Região.

15 – Informações complementares

Os esclarecimentos acerca desta contratação serão prestados pelo Serviço de Apoio à Governança de TIC, através de e-mail (sagtic@trt12.jus.br), ou pelo telefone (48) 3216-4412.

16 – Estimativa de custos

Os dados da pesquisa de preços constam no documento ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS.

Para estimar o valor da contratação, considerando que há apenas uma fornecedora, a equipe recorreu a outras 6 contratações públicas, realizadas neste ano, envolvendo o mesmo objeto.

Tratam-se das seguintes contratações: **(DOCUMENTOS 10 a 15)**

ÓRGÃO	Data da contratação	Qtde de licenças	valor da licença
Pesquisa de preços 1 (TRT8)	12/07/2023	32	R\$ 1.894,51
Pesquisa de preços 2 (TRT7)	24/03/2023	37	R\$ 1.894,51
Pesquisa de preços 3 (TRT5)	25/07/2023	42	R\$ 1.894,51
Pesquisa de preços 4 (TRT4)	22/05/2023	57	R\$ 1.790,82
Pesquisa de preços 5 (TRF3)	16/05/2023	70	R\$ 1.714,08
Pesquisa de preços 6 (TRT1)	17/08/2023	123	R\$ 1.610,33

Os 6 preços obtidos foram inseridos numa planilha configurada para calcular a sua média.

A partir deste cálculo foi estimado o valor total de R\$ R\$ 161.981,40 para a contratação de 90 licenças, com o custo de R\$ 1.799,79 por licença.

A proposta/orçamento apresentado pela empresa RALEDUC TECNOLOGIA E EDUCACAO LTDA, perfaz o valor total de R\$ 161.042,40, o que corresponde a R\$ 1.789,36 por licença. Portanto, abaixo do valor estimado.

17 – Recursos orçamentários

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial/COFTAG para o custeio dessa despesa.

- o Programa de Trabalho: Capacitação de Recursos Humanos 02.122.0033.4256.0042 - 0002
- a Natureza da Despesa: 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- o Subelemento da Despesa;
3.3.90.40.20 - Treinamento/Capacitação em TIC

18 – Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante CARLOS MÁRIO EASTMAN Matrícula: 1428 Lotação: GOVTIC - Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC Cargo: Técnico Judiciário Nome da Função: Coordenador GOVTIC	Substituto do Integrante Demandante DAIRON CASTRO IRIGOITE Matrícula: 4170 Lotação: GOVTIC - Coordenadoria de Apoio à Governança de TIC Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
Integrante Técnico CLÁUDIA VOIGT ESPINOLA Matrícula: 2363 Lotação: COFTAG Cargo: Analista Judiciário Nome da Função: COORDENADOR	Substituta do Integrante Técnico FERNANDA RODRIGUES LEMOS PINTO Matrícula: 3792 Lotação: COFTAG Cargo: Técnico Judiciário

	Nome da Função: Assistente Chefe de Setor
<p>Integrante Administrativo Titular</p> <p>MAURÍCIO LUIZ MORESCO</p> <p>Matrícula: 7384</p> <p>Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos</p> <p>Cargo: Técnico Judiciário</p> <p>Nome da Função: Apoio Operacional</p>	<p>Integrante Administrativo Substituto</p> <p>EDSON DE AMORIM</p> <p>Matrícula: 2238</p> <p>Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos</p> <p>Cargo: Técnico Judiciário</p> <p>Nome da Função: Assistente Chefe de Setor</p>

Data: 20/10/2023.